



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.629

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça  
Em 31-5-54.

### Petições:

N. 0367, de Cornélio Nunes de Andrade, escrivão da delegacia de policia de Bujará, solicita contagem do tempo de serviço e equiparação aos funcionários públicos civis do Estado. — Deferido.

N. 0259, de Henrique Jorge Huricy, desembargador aposentado do TJE, solicita sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0294, de Fernando Ferreira da Cruz, magistrado aposentado, sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0232, de Abdias Arruda, Juiz de Direito da 3.ª Vara, aposentado, solicita sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0344, de Raimundo Nogueira de Faria, desembargador aposentado do TJE, solicita sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 02888, de Francisco Antônio da Costa Paulmeira, Juiz de Direito aposentado da Comarca da Vigia, solicita sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 0362, de Raimundo Possidônio de Lacerda Filho, 1.º Juiz suplente do Município de João Coelho, solicita exoneração do cargo. — Deferido.

N. 0278, de Mariano Antunes de Souza, magistrado aposentado, solicita seja acrescentado aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

### Ofícios:

N. 249, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo petição 0365/54, de Santino Sirotheau Corrêa, serventário vitalício do 2.º Ofício de Justiça em Santarém, solicita sua transferência para o 3.º cartório naquele município. — Deferido.

N. 141, da Assembléa Legislativa, sobre ambulância destinada ao transporte de tuberculosos. — De acordo.

N. 1, da Delegacia de Policia de Araticum, sobre a construção de uma cadeia pública naquele município. — De acordo.

### Ofício:

N. 103, do Departamento de Estradas de Rodagem, restituindo expediente com base no of. s/n/ 01255, do Banco do Brasil, sobre duplicata do extrato de conta mantida pelo DER. — Arquivase.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE JUSTIÇA

### Petições:

N. 0336, de Similares Esporte Clube, nesta cidade, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede. — Não se pode negar a um o que se concede a outro. O que se exige é que a Policia seja vigilante para coibir os abusos, não permitindo que as normas legais sejam deturpadas. Ao D. E. S. P. para os devidos fins.

N. 0334, do Atlético Guarany Clube, nesta cidade, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede. — Conceda-se a licença, mas que o uso não se transforme em abuso. Ao D. E. S. P. para os devidos fins.

N. 0335, do Botafogo Esporte Clube, nesta cidade, solicita licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede. —

Ao D. E. S. P. para fornecer a licença, sob recomendação de que o abuso será reprimido com o fechamento do Clube.

### Ofícios:

S/n, da Prefeitura Municipal de Alenquer, solicita o pagamento à firma Nicolau da Costa & Cia. Ltda. da importância de Cr\$ 80.000,00. — Efetue-se o pagamento solicitado pelo Sr. Prefeito de Alenquer.

N. 101, da Policia Militar, remetendo ofícios do D. E. R. sobre pagamento de serviços prestados pelos motoristas daquele departamento, José Fernandes da Costa e João José dos Santos. — Foram ordens do Sr. Gal. Governador. Dirija-se, pois, o Diretor do DER, à S. Excia. Dê-se ciência d'este despacho ao Comte. da Policia Militar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 1.º de junho de 1954.

### Processos:

N. 2983, de Antônio Victorão. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 30, da Coletoria de Brevés. — A Contadoria.

Ns. 519 e 520, do Fomento Agrícola. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 952, do Conselho Nacional do Petróleo. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 486, do Instituto Agromônico do Norte. — A 1.ª Seção para processar as guias.

N. 2988, de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul e 2984, de Richard Oliver Lee Histed. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2986, de Leão Stilianidi e Irmã. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2987, de Bichara Abidão. — Verificado, embarque-se.

S/n, de Antônio M. Ferreira & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 193, da Estrada de Ferro de Bagança. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 79, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

N. 2990, do D. F. Tavares. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 529, da Secretaria de Estado de Produção. — Embarque-se.

Comunicação de Hernani Cardoso Ferreira. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

Ns. 43, 44, 40 e 41, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

N. 486, do Instituto Agromônico do Norte. — A 1.ª Seção para processar as guias.

Ns. 425, 480, 484 e 503, do Departamento de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 945, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 2935, 2936 e 2937, de Indústrias Guamã Ltda. — A 1.ª Seção para os devidos fins.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA

### TESOURARIA

SALDO do dia 1.º de junho de 1954 1.219.798,50  
Renda do dia 2 de junho de 1954 719.620,00

SOMA 1.939.418,50

Pagamentos efetuados no dia 2-6-1954 816.578,30  
SALDO para o dia 3-6-1954 1.122.840,20

### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 977.059,50  
Em documentos 139.774,10  
Depósitos Especiais 6.006,60

TOTAL 1.122.840,20

Belém (Pará), 2 de junho de 1954. — João Bentes Diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

### PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 3 de junho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

#### Pessoal fixo e variável:

Escola de Engenharia, Faculdade de Odontologia, Biblioteca e Arquivo Público, Museu Paraense Emilio Goeldi, Conservatório Carlos Gomes, Instituto Lauro Sodré e Canto Orfeônico.

#### Diaristas:

Museu Paraense "Emilio Goeldi" e Matadouro do Maguari.

#### Custeios:

Departamento Estadual de Segurança Pública em geral, Ernesto G. Leitão, Martiniano Almeida, Antônio Mendes Vieira, Mário Ferrero, João Barbosa, Maria de Lourdes Pereira, Odaléa de Sousa Rodrigues, João Pereira Neto, Amicitia Xavier, Aldo Coutinho das Chagas, Francisco Voz Pountgarten, Manoel da Costa Matias, Anfiloquio Lopes Pereira, Milton de Sousa Ladislau, Professor Temistocles Santana Marques, Dr. Levy Hall de Moura, Manoel de Sousa Leão, Eunice Maria de Figueiredo, Alfredo Sarquis e Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

#### Nota:

Deve comparecer ao Departamento de Despesa da S. E. F., a bem de seus interesses a professora Maria Eulali Avelar de Gusmão.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\*\*\*

As Reparações Publi-... deverão permanecer e expedien-... destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão faz-lo até as 14 horas. —As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos artigos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE Rua do Una, 32 — Telefone, 1362 PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral: Armando Braga Pereira Redator-chefe: Assinaturas Belém: Anual... 260,00 Semestral... 140,00 Número avulso... 1,00 Número atrasado, por ano... 1,50 Estados e Municipios: Anual... 300,00 Semestral... 150,00 Exterior: Anual... 400,00 Publicidade 1 Pagina de costabli-... 500,00 Pagina por 1 vez... 600,00 1/2 Pagina, por 1 vez... 300,00 Descontados de columnas: 1/2 vez... 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser dactilografados e... de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 14,30 horas. —Excetuada a para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,30 ao ano.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 106 — DE 1.º DE JUNHO DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços... Considerando que os gestores das cidades de Santarém, Alenquer e Monte Alegre solicitaram livre trânsito para o arroz com casca, em virtude da safra deste ano ter sido vultosa, acima da expectativa; Considerando que a retenção do arroz com casca na jurisdição do Estado, vem desvalorizar o produto prejudicando o agricultor, que merece melhor amparo das entidades públicas; Considerando que liberar a saída do arroz com casca não vem afetar, presentemente, o estoque para consumo interno nem produzir efeitos atistas, visto a estabilidade do preço atual com a grande quantidade da produção, e Considerando que tal medida

é prejudicial ao produtor, pelo fato de a indústria estadual de beneficiamento de arroz... RESOLVE: Art. 1.º — Revogar as Portarias n. 21, de 4-10-51, da extinta CEP, n. 42, de 16-1-53, 44, de 23-1-53, 45, de 30-1-53 e n. 61, de 12-2-53 desta Comissão, no que proibiu a saída do arroz com casca da jurisdição do Estado, para o comércio e o trânsito exterior, e a partir das seguintes datas: § 1.º O artigo acima se refere exclusivamente às cidades de Santarém, Alenquer e Monte Alegre. § 2.º O comércio e a saída do arroz com casca ao controle deste órgão, que deverá ser ouvido em cada caso. Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor "ad-referendum" do Plenário desta Comissão, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário. Belém, 1.º de junho de 1954. Francisco Alves Soares Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Alice Fernandes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Guerra Passos — Nina Ribeiro — Rosa Danin e Cipriano Santos, de onde dista 46,90. Frente: 4,65 mts; fundos: 36,35 mts.

Tem uma área de 169,02 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 106 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 102. O terreno, está beneficiado com uma barraca sob o n. 104. Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de maio de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras. (T — 8159 — 3, 13 e 23-6-54 Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras Dr. Hermógenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Alcides Damasceno Mendes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em aprêço incide ao lote n. 2 do recente loteamento dos Covões de São Braz. Frente: — 6,00 metros. Fundos: — 24,00 metros. Área: — 144,00 metros quadrados. Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a conta da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de janeiro de 1954.

Hermógenes Conduru Secretário de Obras (T — 8159 — 3, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Figueira de Freitas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca — Santarém; 54.º Termo; 54.º Município — Santarém, e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, na Colônia Palhal. Limitando-se pelo lado do nascente ou frente, com terras ocupadas por José Romão da Silva, conhecido por José Machado, pelo lado do norte, com terras ocupadas por José Rodrigues Lavor e, finalmente, pelo lado do sul, com terras ocupadas por Francisco Alves de Araújo, medindo 440 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de maio de 1954. O Oficial Ad. classe O João Motta de Oliveira (T — 8159 — 3, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo sr. Antônio Bernardino da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca — Guamá; 29.º Termo, 29.º Município — Ourém e 100.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pela frente com a margem direita do rio Guamá, pelos lados e fundos, com terras do Estado. Medindo 3.000 metros,

de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e ficará por 30 dias, a partir do editado em que funciona a Câmara de Rendimentos do Estado naquela municipalidade de Belém.

O Oficial Adm. classe O José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54 — Crs 120,00).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHAMADA DE CONCURSO Nº 110

Pelo presente edital, fica notificada D. Luiza Januária dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo sob pena, de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria do Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (G — Dias 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 6)

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Benfalah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demiti-

tida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Alinda Maia, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor, de 1ª entrância, padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954. (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30[6]54)

I. B. G. E.

INSPECTORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA NO PARÁ

Registro Industrial

Todas as firmas industriais com estabelecimentos (fábricas, usinas, moinhos, engenhos, padarias, etc.), instaladas neste município de Belém, estão convidadas a procurar na Inspeção Regional de Estatística (Edifício IAPI, 7º andar — expediente das 7:30 às 13 horas) com a máxima brevidade, os boletins correspondentes ao inquérito sobre a produção industrial de 1953.

Os exemplares destinados às partes informantes são distribuídos gratuitamente, compreendendo-se as repartições de estatística (federal, estaduais, municipais), a resguardar a falta das informações recebidas, tal como prescreve a lei em vigor.

A Inspeção Regional prestará esclarecimentos, por ocasião da entrega dos formulários. Belém, Pará, em 31 de maio de 1954. (a) Francisco Cronje de Sá, Inspetor Regional

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso para professor Catedrático da Cadeira de Microbiologia

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia de Belém do Pará, a partir de 1º de maio até 30 de setembro de 1954, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Microbiologia.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por Instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido, ou diploma expedido na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por Instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado; idem, de médico ou farmacêutico;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de Cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos 6 anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos odontológicos, ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a

exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idoneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertencente à disciplina da qual se trata o concurso.

As provas, compreendendo a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se deduzam; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia se poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sêre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos a títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da legislação federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, fevereiro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penabaz — secretário. Visto. — (a) Edgar Pinheiro Porto, inspetor federal, respondendo pelo expediente. (G. — 21[4, 21[6, 21[8 e 21[9]54)

ANÚNCIOS

EDITAIS

Resumo dos Estatutos, reformados, do CLUBE DO BEMO, aprovados em sessão de Assembléia Geral

Denominação — CLUBE DO BEMO. Fundo social — É constituído de: jóias, mensalidade, donativos, rendas eventuais, etc. Fins — Tem por fim: a) — desenvolver a educação física, em todas as suas modalidades; b) — promover reuniões de caráter esportivo, cultural e cívico. Data da fundação — 5 de fevereiro de 1905. Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Duração — Tempo indeterminado. Administração e representação — Diretoria. Prazo do mandato da Diretoria — Um ano. Responsabilidades — Os mem-

embros do Clube não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, seus bens terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral, ressalvados os direitos dos sócios proprietários.

Diretoria — Presidente: Dionísio de Oliveira Bentes, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade à avenida Generalíssimo Deodoro, n.º 1.111.

Vice-Presidente — Ismael Nunes de Araujo, brasileiro, casado, médico.

1.º Secretário — Jorge Bittencourt Simões, brasileiro, casado, bancário.

2.º Secretário — Francisco Rodrigues, brasileiro, casado, bancário.

Tesoureiro — Jamim Barriga Alencar, brasileiro, casado, bancário. Belém, 1.º de junho de 1954.

Dionísio de Oliveira Bentes, Presidente. (G. — 8154 — 3-6-54 — Crs 200,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.786

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.003

Apelação cível ex-offício da Capital

Apelante — o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara.

Apelados — Luiz Ferreira de Carvalho e Graciema Lima de Carvalho.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível "ex-offício", vindos da Comarca desta Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara e apelados — Dr. Luiz Ferreira de Carvalho e dona Graciema Lima de Carvalho, etc.

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à presente apelação, para confirmar, como convalidação, a decisão recorrida, que homologou o desquite que, por mútuo consentimento, resolveram fazer os ora apelados.

Visto que em desquite obedecem as formalidades legais e criadas pelo Estado, de acordo com a Lei de Jurisprudência deste Tribunal.

Manda-se que seja anotado no cartório competente o mesmo desquite. Custas na forma da lei.

Belém, 3 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator, resolvo o ponto de vista que sempre sustentei de ser irrenunciável o direito a alimentos por parte da mulher, que, entretanto, é livre de recebê-los, ou não, de solicitá-los, ou não — Arnaldo Lôbo — Raul Braga — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 1.º de junho de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.999

Agravo em mesa da Capital

Agravante — O bacharel Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito de Chaves.

Agravada — O Presidente do Tribunal.

Relator — O Desembargador Presidente do Tribunal.

Não subsistindo, por inconstitucional, a disposição do inciso I do art. 27 do Código Judiciário do Estado, pode o Juiz de Direito ser removido, a pedido, da Comarca em que está em exercício, para outra, independentemente de tempo de serviço.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos aduzidos nos presentes autos de agravo em mesa de despacho proferido pela Presidência do Tribunal, na petição em que o doutor Hélio Mendonça de Campos Juiz de Direito da Comarca de Chaves, requer sua remoção para a Comarca de Maracanã.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Considerando que o pedido do ora agravante não fôra processado em vista da disposição do inciso I do art. 27 do Código Judiciário, estatuído pela Lei n. 761 — de 9 de março de 1954, vedar a remoção voluntária do Juiz de Direito que não tiver dois anos, pelo menos, de efetivo exercício na Comarca em que servir;

Considerando, porém, a Constituição Federal, nos arts. 95 a 97 e 124 inciso IV, in fine, e a do Estado, no parágrafo único, in fine, do art. 55, somente estabelecem o tempo mínimo de exercício do Juiz, na Comarca, para a promoção, nada dispondo para o caso da remoção, a pedido, e, assim,

Considerando que a aludida limitação, feita pelo Código Judiciário, impõe uma determinação que fere a amovibilidade voluntária do magistrado, não vedada pelas duas Constituições, como implícita garantia da independência inerente às respectivas funções.

Acórdam, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, por maioria da totalidade dos seus Juizes, prover o agravo em mesa, interposto do precipitado despacho da Presidência, para, declarando inconstitucional a impugnada disposição do Código Judiciário, reformar a decisão agravada, de sorte a poder ser removido o agravante, para a Comarca a que se refere, se deferido seu pedido, entre os dos candidatos habilitados ao provimento da respectiva vaga.

Belém, 5 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — e relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema, vencido — Arnaldo Lôbo — Raul Braga — Mauricio Pinto — Silvio Pellico — Souza Moita, vencido — Sadi Duarte — Lycurgo Santiago — Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 1.º de junho de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.000

Apelação crime da Capital

Apelante — A Justiça Pública.

Apelado — José Joaquim Pereira de Araújo Neto.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da Comarca da Capital, em que são: apelante, a Justiça Pública; e apelado, José Joaquim Pereira de Araújo Neto.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal Pleno, adotado o relatório de fls 79 v, dar provimento à apelação para,

reformando a sentença apelada, condenar o R. à pena de três (3) anos de reclusão, por ter incorrido no art. 129, § 1.º, I, do Cod. Penal, expedindo-se contra o mesmo mandado de prisão e lançando-se o seu nome no rol dos culpados. O Juiz desclassificou o crime para condená-lo à pena de três (3) meses de detenção, por considerá-lo incurso no art. 129, parte geral do cit. Cod., afirmando que não fôra feito o exame complementar, peça essencial para prova do crime de lesões graves, pelo qual fôra denunciado o R.

No entanto o exame complementar existe nos autos, a fls. 37, no qual os peritos afirmam que da olensa física sofrida pela vítima resultou, para ela, incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias.

O murro dado pelo R. ocasionou fratura do molar direito (fls. 9), segundo exame radiográfico procedido pelo Dr. Gelmirez Gomes, confirmado pelo exame feito pelo Dr. Luiz Leão.

Assim, a desclassificação do crime não pode prevalecer diante do exame complementar junto aos autos a fls. 37.

Estando provada a materialidade do delito, pelos exames referidos, e a autoria também se achando provada, a condenação do R. se impõe.

E a pena decretada acima, e não na penalidade máxima, atende ao momento em que foi a infração praticada, logo após a uma alteração com um irmão da vítima e um dos rapazes componentes do grupo do R., ocasião em que os ânimos estavam exaltados, e mesmo teve em vista não ter sido provada a má conduta do R.

Custas pelo apelado.

Belém, 3 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Curcino Silva, relator — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lôbo — Raul Braga — Mauricio Pinto — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de maio de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.001

Apelação Crime da Capital

Apelante — Justiça Militar.

Apelado: Epaminondas Fonseca Macêdo.

Relator: Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Capital em que é apelante o Dr. Promotor de Justiça Militar do Estado e apelado o soldado

Epaminondas Fonseca Macêdo.

Acordam os juizes da Primeira Câmara Crime em unanimidade, conhecendo da apelação interposta pelo Dr. Promotor da Justiça Militar do Estado da sentença que unanimemente absolve o denunciado, soldado Epaminondas Fonseca Macêdo, indigitado réu do crime configurado no artigo 139 do Cod. Pen. Militar negar provimento à citada apelação para confirmar como confirmam a sentença de fls. que é jurídica e de acordo com a prova existente sendo de notar que a exclusão do soldado apelado das fileiras da Brigada Militar do Estado já constitui penalidade a que se não pode furta.

Belém, 3 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente. Raul Braga, relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lôbo — Mauricio Pinto. Fui presente, E. Souza Filho.

ACÓRDÃO N. 22.002

Apelação Crime da Capital

Apelantes: Arcelino Federalino e outro.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação Crime da Capital em que são apelantes Arcelino Federalino e Francisco Corrêia de Araújo e apelada a Justiça Militar do Estado.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Crime em unanimidade, conhecendo da apelação tempestivamente interposta pelo cabo Arcelino Federalino e soldado Francisco Corrêia de Araújo da Polícia Militar do Estado da sentença que os condena à pena mínima do artigo 178 do Código Penal Militar, seja de um ano de detenção nega-lhe provimento para confirmar a sentença apelada que é jurídica e consoante à prova dos autos.

E assim decidem porque a preliminar pelos apelantes levantada, quanto a excessão de suspeição a pessoa de um dos julgadores foi, sobremodo, improcedente em face do disposto no artigo 52 do Código de Justiça Militar, de vez que a maioria dos julgadores, signatarios da sentença, constituem-se independentemente daquele voto, previamente suspeitado.

Como porém se trate de réus primarios, possuidores de uma fé de officio merecedora de Consideração ao caso vertente, tais os documentos de fls. 65 as fls. 69 os juizes desta Primeira Câmara Crime acordaram em conceder aos pacientes o beneficio do sursis a que os mesmos têm direito ex vi do disposto no artigo 696 e seguintes de codigos de processo penal, na condicionalidade das normas consignadas no artigo 767 do aludido codigo, naquilo que se ajustar

qualidade de militar dos réus a lhe ser pelo juiz competente. Não é dado objectar, sob o silêncio da medida, a falta de medida, frente ao silêncio do juiz das Armas, Militar de 1ª Classe, e ao silêncio do juiz das Armas, Militar de 2ª Classe, e ao silêncio das Armas, Militar de 3ª Classe, e ao silêncio em consequência do direito conferido, por consequência se deve respeitar o princípio humano

da benigna ampliada. Belém, 3 de maio de 1954. — (au) Antonino Melo, presidente Raul Braga, relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Mauricio Pinto. Foi presente E. S. Filho. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 1 de junho de 1954. — Luiz Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Rolino Gonçalves Fonseca e Marcionila de Jesus Monteiro Lagoia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 623, filho de Odorico Gonçalves Fonseca e de Dona Donatila Gonçalves Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 623, filha de João Alfredo Lagoia e de Dona Benedita Elias Monteiro Lagoia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8152 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Moacyr Miranda da Silva e a senhorinha Delfina Soares de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 505, filho de Raymundo Miranda da Silva e de Dona Noemi do Carmo Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Marzagão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 14 de Marco, 635, filha de José Carpina de Oliveira e de Dona Maria Soares de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8150 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Valdemar Felix da Silva e dona Lucila de Almeida Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 1536, filho de dona Miquilina Felix da Silva. Ela é também solteira, natural

do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutiquio, 1536, filha de Antonio da Silva Ferreira e Dona Izaura de Almeida Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8151 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Edvan Capucho Coutinho e dona Maria Freitas Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural de Mato Grosso, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 771, filho de José Cuipal Coutinho e de Dona Júlia Capucho Coutinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 771, filha de Luiz Maria Pinto e de Dona Leonarda Maria Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8149 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Apelação Cível da Comarca de Abaetetuba, em que são partes, como apelante, Maria Xavier de Sena; e, apelada, Maués & Companhia, a fim de ser preparada dita apelação, para efeito de relator, distribuição e julgamento pela Comarca Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de junho de 1954. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 1ª. Câmara

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de junho, para julgamento pela 1ª. Câmara os seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agvte., A Companhia Internacional de Seguros; Agvda., Luzia Barbosa de Oliveira. Relator, Sr. Des. Curcino Silva.

Apelação Cível Ex-Officio — Comunal Apte., o Dr. Juiz de Direito da Comarca; Apdo., Francisco Alves de Magalhães. Relator, Sr. Des. Curcino Silva.

Agravo — Capital — Agvte., Waldemar Carrapatoso Franco; Agvdos., F. Aguiar & Cia. Relator, Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Apelação Cível — Capital — Apte., José Quaresma Dias da Costa; Apdos., Azevedo Silva & Cia. Relator, Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Apelação Cível Ex-Officio — Capital — Apte., o Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara; Apdos., Augusto Barbosa dos Santos e Margarida Rodrigues da Silva. Relator, Sr. Des. Raul Braga.

Idem idem — Idem — Apte., o Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara; Apdos., Rosemário Pereira de Sena e Iracema da Silva, pela Ass. Judiciária. Relator, Sr. Des. Raul Braga.

Idem idem — Curuçá — Apte., o Dr. Juiz de Direito da Comarca; Apdos., Manoel Firmino Modesto e Laura Mendes Modesto. Relator, Sr. Des. Mauricio Pinto.

Apelação Cível — Capital — Apte., Ana Maria Maltez Ramos, pela Ass. Judiciária; Apdo. Gercy Cardoso Ramos. Relator, Sr. Des. Mauricio Pinto.

Idem idem — Idem — Aptes., Belmiro Seabra e Pedro Paulo de Oliveira Seabra; Apdo. Antonio Marques. Relator, Sr. Des. Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 1 de junho de 1954. — Luiz Faria, secretário.

HASTA PÚBLICA

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 23 do próximo mês de junho, às 10 horas, à porta da sala das audiências no Palacete do Forum, pelo porteiro Agostinho Viégas, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito de propriedade da herança deixada por falecimento de ADELIA FERREIRA BATALHA, dos quais é inventariante Luiz Ferreira Batalha; — TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, à Avenida Ceará, trecho compreendido entre as avenidas Pflmeiro de Dezembro e Almirante Barroso, coletado sob o número sessenta e cinco (65) do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 61, de quem de direito o de outro lado com o imóvel número 67, de propriedade da herança, medindo o terreno SETE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS DE FRENTE POR TRINTA E QUATRO METROS E CINQUENTA CENTIMETROS DE FUNDOS por um lado e TRINTA E TRÊS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS DE FUNDOS pelo outro lado (7,50m x 34,50m x 33,50m) com os característicos que se segue: construção antiga, térrea, servida por uma porta de entrada e por tres janelas de frente e de gradil de ferro e constituída das seguintes dependências:

corredores de entrada e de passagem, sala de visitas e alcova soalhadas de madeira comum e forradas; varanda de jantar, puxada com um banheiro e cozinha; dependências para soalhados de madeira comum e sem terra; quintal cercado de estacas, nele se encontram os aparelhos sanitários independentes e soalhados, coberto de telhas comuns, situado em local considerado bom, avaliado o referido em VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, a fim de dar seu lance no leilão, nos auditórios que se encontram no mesmo local, e se por qualquer motivo não se realizar a arrematação a venda será feita na primeira do Juízo, previamente designado.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação assim como as comissões do escrivão, porteiro e a respectiva CARTA DE ARREMATACAO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a) Dr. Agnano Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível.

(T. 8159 — 3/6/54 — Cr\$ 200,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Antonio Cavalcante de Carvalho, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 323 no valor de vinte e três mil, setecentos e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 23.771,00) por V. S. endossada a favor do Banco do Estado da Paraíba S/A. — João Pessoa, e intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado, dentro do prazo legal.

Belém, 1 de junho de 1954. — Allete do Vale Veiga, oficial do Protesto.

(T — 8157 — 3/6/54 Cr\$ 40,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

De ordem do sr. Engenheiro Diretor Geral, convi-do o servidor Marcos Fábio dos Santos, contínuo, lotado na D. C. C., a comparecer neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de reassumir seu lugar e posterior conhecimento da Portaria n. 191, da D. G.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Província do Pará".

(a) Engo. MALUF GABBAY Assistente Administrativo

(Ext. — 3, 6 e 8-6-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

NUM. 1.476

### ATO N. 274

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, n. 18, do Regulamento Interno.

Resolve conceder a Guiomar Souza Vieira de Oliveira, ocupante efetiva do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, seis (6) meses de licença especial, de 1 de junho a 30 de novembro de 1954, nos termos do art. 116 da Lei n. 7.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 31 de maio de 1954.  
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

### ATO N. 275

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições.

Resolve tornar sem efeito o Ato n. 272, de 25 de maio último, que mandou servir na 30.ª Zona (Capital), a partir desta data, como auxiliar de cartório, o funcionário requisitado Valdemar de Jesus Mesquita, que continuará, assim, com exercício na 29.ª Zona (Capital).

Belém, 1 de maio de 1954.  
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

### ATO N. 276

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições.

Resolve mandar servir na 30.ª Zona (Capital), a partir desta data, como auxiliar de cartório, o funcionário requisitado Julio Cesar Ribeiro de Souza Bentes, presentemente com exercício na 29.ª Zona (Capital).

Belém, 1 de junho de 1954.  
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

### Of. 60554-Circular

Belém, 29 de maio de 1954.

Senhor Juiz:  
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento.

"N. 11454 de 29/5/54 circular. Comunico devidos fins Triregelêl, conhecendo consulta Partido Social Democrático, resolveu responder, pelo Acórdão n. 4.937 de 28 do corrente, que os títulos eleitorais, em qualquer caso e sempre depois de assinado pelo eleitor e pelo Juiz, podem ser entregues ao próprio eleitor, a procurador com poderes especiais ou o delegado do partido devidamente autorizado para tal fim, assinada pelo eleitor. Saneações. (a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente Triregelêl Pará."

Aproveito o espaço para renovar a V. Excia. senhor Juiz, os meus votos de elevada consideração e distinto apreço.  
(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Este officio circular foi expedido aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Igarapé-Miri), 11.ª Zona (Guamá), 19.ª Zona (Abacetetuba), 23.ª Zona (Ponta de Pedras), 28.ª Zona (Belém) e 30.ª Zona (Belém).

### JURISPRUDENCIA

ACORDÃO N. 4.985

Proc. 886-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento, da eleitora Maria Pimentel Coutinho, inscrita na 7.ª Zona (Abacetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 28 de maio de 1954. — (aa) Curcino Loureiro da Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Julio Freire Gouveia de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACORDÃO N. 4.966

Proc. 858-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Abacetetuba.

O Presidente do Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Abacetetuba, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido do Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Philo Nery, advogado provisionado.

1.º Vice-Presidente — Raimundo Hipólito Maciel, industrial.

2.º Vice-Presidente — Raimundo Francisco Mata, comerciante.

3.º Vice-Presidente — Simão Simões da Silva, lavrador.

Secretário Geral — Nair Monteiro Lobato, prendas domésticas.

1.º Secretário — Eládio Delfino Carneiro, comerciante.

2.º Secretário — Moisés Alves Carvalho, comerciante.

Tesoureiro — Juvenal Nunes do Rego, comerciante.

Membros: Marcionilo de Sousa Rodrigues, lavrador; Raimundo Maciel Pinheiro, comerciante; Manoel Rocha Nery, comerciante; Manoel Avelino da Silva, lavrador; João Monteiro da Rocha, lavrador; Alexandre Gomes Pinheiro, lavrador; Francisco de Deus Ferreira, comerciante; Antônio de Araújo Pantoja, lavrador; Rai-

undo Ferraz Rocha, criador; Adolfinha Carneiro Trindade, lavradora; Aníbal da Rocha, lavrador; Manoel Rodrigues, lavrador; Delmar Moreira Ribeiro, lavrador; Antonio de Jesus Cardoso, comerciante; Raimundo Pinheiro da Costa, comerciante; Aristeu Simão da Silva, lavrador; Moisés Rodrigues Pessoa, comerciante; Marilene Bureza Gonçalves, comerciante; Ascendino Maciel Cardoso, pescador; Fernando Almeida, lavrador; Mamédio Ferreira Nunes, lavrador; Luiz Felgueiras de Sargos, lavrador; Guernardo Fernandes de Sargos, lavrador; Maria Feltes de Figueiredo, proprietária; Philo de Andrade Cardoso, comerciante; Eliário Damásio Rodrigues, operário; Humberto Fonseca de Lima, comerciante; Raimundo João Pinheiro, comerciante; Eliário Damásio Rodrigues, operário; Humberto Fonseca de Lima, comerciante; Raimundo João Pinheiro, comerciante; Isidoro Sampaio da Silva, lavrador; Raimundo Cesário da Silva, lavrador; Raimundo de Sousa Azevedo, criador; Maria dos Anjos Monteiro de Azevedo, prendas domésticas; Sebastião Azevedo Bittencourt, comerciante; Pedro da Silva Cardim, lavrador; Raimundo Gonçalves Teixeira, comerciante; Tomé Rodrigues, lavrador; Aristides Silvino Maciel Gomes, lavrador; e João Nunes do Régo, comerciante;

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Abacetetuba, tal como consta dos autos, vistos terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 28 de maio de 1954. — (aa) Curcino Loureiro da Silva, presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Julio Freire Gouveia de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACORDÃO N. 4.967

Proc. 807-54

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático pede o pronunciamento deste Tribunal Regional sobre o processo a observar na entrega dos títulos eleitorais, alegando que, não obstante a clareza da norma contida

no art. 139, § 1.º do Código Eleitoral, os Delegados eleitorais, ao receberem os títulos eleitorais de seus eleitores como lhes vem sendo feita a apresentação de cada um deles com a assinatura do próprio punho do eleitor, originária que o Consulente apresenta em face do art. 139, § 1.º.

O art. 139, § 1.º, ao prescrever a entrega do título ao próprio procurador ou ao Delegado do Partido, dispõe a respeito da referência, e é baseada nela, quando se infere da lei, que o Consulente pretendente dos Delegados receberá, em suas posições, os títulos de seus eleitores.

Na compreensão desse art. 37, parágrafo segundo, três são os pontos pelos quais se pode processar a entrega dos títulos eleitorais: ao próprio eleitor, ao procurador com poderes especiais e aos Delegados do Partido. Quanto às duas primeiras modalidades nenhuma dúvida pode ser suscitada, pois a entrega ao eleitor que se apresenta pessoalmente para recebê-lo, ou a procurador que cubra mandato em forma legal, com expressos poderes para o recebimento.

No que concerne, porém, à entrega dos títulos a Delegados de Partidos, a questão já não se apresenta com as mesmas características de simplicidade das duas anteriores, cumprindo fixar quando e em que circunstâncias essa entrega pode ser feita.

Sem dúvida, o Código Eleitoral, nesse art. 37, parágrafo segundo, estabelece a possibilidade de serem os títulos recebidos por Delegado de Partido. Mas não basta essa qualidade para dar a quem nela está investido o direito de receber títulos de terceiros, ainda que encaminhados os respectivos pedidos de inscrição pelo Partido que representa, mesmo porque, entre a apresentação desses pedidos de inscrição e a expedição dos títulos, pode o eleitor mudar de orientação partidária e filiar-se a outra agremiação política, não sendo lícito, em tal hipótese, consentir na entrega do título a Delegado de um Partido a quem o eleitor não mais pertence.

O Colégio Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 4.357, de 31 de agosto de 1951, expedindo Instrução para a substituição dos títulos preenchidos, dispôs, na alínea 4.ª, que: "quando formulado por delegado ou procurador de Partido o pedido, além do título, será ainda instruído com autorização aos membros inscritos de próprio punho do eleitor, para receber o novo título", — deixando claro que a entrega dos novos títulos só se pode fazer ao Delegado ou procurador de Partido quando por ele apresentada, juntamente com o pedido de substituição, uma autorização escrita de próprio punho do eleitor, credenciando-o ao recebimento.

Orá se mesmo nesses simples casos de substituição, em que o delegado ou procurador de Partido, embora agindo em nome dos

seletores e requerentes... inscritos... requerentes...

Realmente... a necessária autorização... de modo que, se o eleito receber pelo eleitor o respectivo título...

Isto posto, conhecendo da comunicação como consultata, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará...

ACÓRDÃO N. 4.988

Proc. 881-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de acórdão, por falecimento, do eleitor Hamilton Jansen da Silva...

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço...

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Belém, 29 de maio de 1954. (aa) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouveia de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordeiro Pinto — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza — Virgílio de Oliveira Melo. Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA

EDITAL N. 24

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório as seguintes pessoas: — Edith da Silva Santos, Everson Marques de Castro, João Cavalcante Alves da

Matias, João Batista Filho, Maria Cândida de Castro, Estelina dos Santos Sousa, Otaviano José da Silva, Estelina Francisca Farias, Osvaldo Elias Farias, Osvaldo Cosmo de Brito, Paulo de Castro Barreira, Paulo de Castro Barreira, Paulo da Silva, Paulo de Castro Barreira da Silva, Ponciano Oliveira da Silva, Pedro José da Silva, Pedro Ferreira Pinto, Raimundo dos Santos Gomes, Rosa Aranha da Silva, Raimundo Craveiro Gomes, Raimunda Batista Guedes, Raimunda Andrade Farias, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo da Silva da Cruz, Raimundo Alípio da Silva, Raimunda Mota da Silva, Raimundo Pereira Silva, Raimundo Miranda Conceição, Raimundo José Lopes, Raimundo dos Santos, Raimundo Francisco Pereira, Raimunda Nunes de Santana, Raimundo Oliveira Xavier, Rozimiro Cascaes da Silva, Raimundo Gomes Rodrigues, Raimundo Malaquias Benício, Raimundo Freitas Reis, Raimundo Rebouças de Oliveira, Raimundo Pereira da Conceição, Raimunda Miranda da Silva, Raimundo Vieira da Silva.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte nove (29) dias do mês de maio de 1954. (a.) Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral.

EDITAL N. 25

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Antonio Miranda de Sá, Arlete de Lima Paga, Antonia Ursula Vaz, Antonio Joaquim de Souza, Benedito da Trindade, Benedito Pacheco de Oliveira, Benedita Campos da Silva, Belmiro dos Santos, Benedito Geraldo de Oliveira, Benedita Paiva da Silva, Constandio Zeferino de Castro, Dagmar do Espírito Santo, Diamba Soares Sampaio, Dina Brito Alves, Ernesto de Oliveira, Eduardo Palmeira, Florzinha Maria Puga, Francisco Miranda Matias, Francisco José Elias, Francisco das Chagas Portela, Fernando da Silva Moraes, Francisco Borges, Garcia Munho Ferreira, Heraclito Salvino de Souza, Heitor Margarido da Costa, Itamar Estanislau da Costa, João dos Santos Dickson, José do Carmo Dickson, Joaquim Ferreira de Sousa, Lourenço Maia Franco, Lauro Ferreira da Silva, Lúcia Lima de Paula, Luiz dos Santos Dickson, Luiza da Cruz Mescouto, Lindalva Conceição da Silva, Manoel Ramos Gonçalves, Maria Salomé da Cruz, Marinho Miranda de Oliveira, Maria Corrêa de Souza, Maria de Nazaré de Abreu, Manoel Matias Junior, Manoel Pedro da Silva, Maria Izabel de Miranda, Maria Engracia Bahia, Amílcar Coatinho de Castro Pereira, Maria Mescouto da Cruz, Maria dos Lobos Meeiros, Maria Pereira da Silva, Maria Cordeiro de Sá, Nilo da Conceição, Osvaldo Dias, Ostende Bulcão do Nascimento, Otacilio de Oliveira Souza, Raimundo Paiva da Silva, Roque Simão do Amparo, Rosa Pereira de Souza, Raimundo Alves dos Santos, Raimundo Camargo da Costa, Raimundo Miranda de Andrade Elias, Ruben Pimentel, Sebastião da Trindade, Sebastião Rogério de Oliveira, Severina do Espírito Santo, Santos da Silva, e Valentin Dias da Glória.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo

de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 dias do mês de junho de 1954.

(a.) Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 29ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Analise Lorenz, Antonio Nunes da Silva, Alice Sales Rodrigues, Armando Gomes de Lima, Aurea Segismunda de Souza, Abraão Sousa Oliveira, Amélia Silva Nascimento, Adélia da Costa Paiva, Antonio João da Silva, Antonio Moreira de Souza, Alice Barros Cardoso, Aldenora Matos Pantoja, Aldenor de Souza Messias, Adalgiza Aquino de Oliveira, Ambrosina Sabado Pimentel, Ananias Pereira de Queiros, Altamira Bentes, Alcino de Souza Marques, Aurea Fialho Araújo, Arlete Borges de Brito, Albino Amôedo Alonso, Dalila Araújo Rodrigues, Bruno dos Santos Pinto, Clarivaldo Rodrigues de Freitas, Corina Pereira da Silva, Carolina Neves de Azevedo, Carlos Alberto Santos da Silva, Dolores Borges Ferreira, Dawes Felix de Souza, Daria Marques da Silva, Eduardo Rodrigues, Euzébio Sierro Carpintero, Eduardo Mendonça de Oliveira, Eunice Lima de Oliveira, Edwar da Silva Lelis, Francisca da Silva Moura, Firmino Lopes da Silva, Francisca Maria de Jesus, Francisco Nunes Guerreiro, Floriano Alves de Moraes, Francisco Mendes de Queiroz, Guilherme Braga de Amorim, Guajarina de Jesus Ferreira, Graziela Pontes e Silva, Hilton Santos, Horácio Lima de Siqueira, Hugo Bezerra de Menezes, Iracy Lopes de Mesquita, Izabel Lopes de Souza, Yolanda Braz de Almeida, Izabel Lima de Araújo, José Ferreira da Silva, Jandira Alves de Sousa, Juracy Grandidier, Jovina Xavier Lopes, Josefa dos Reis Freitas, José Maria Santos da Silva, João Ramos Sobrinho, José Maria dos Santos Ferreira, José Critino dos Santos, José Ferreira dos Santos, João Rodrigues de Vasconcelos, José dos Santos Pinto, José Araújo do Nascimento, José Pinheiro de Sousa, José Maria Cerqueira, Arêdo, José Maria Pereira dos Lagos, José de Sousa Almeida, Jaime Nunes Fernandes Rendeiro, João Ferreira do Nascimento, João Batista Gomes, João Batista Feitosa Nuayed, José Dias do Nascimento Filho, Luiz Orlando Guedes Sampaio, Lourival de Azevedo Gaspar, Laurindo Carmona de Figueiredo, Lúcia Rocha Gomes, Laurentino dos Navegantes Corrêa, Maria Geneveva Gomes de Abreu, Manoel Costa, Maria Carneiro de Carvalho, Moacir Alves do Amaral, Maria Bretides Ferreira Costa, Maria Raimunda Ferreira do Nascimento, Maria Carmem de Oliveira, Maria Nazaré de Oliveira e Silva, Maria Paiva da Silva, Maria Pereira dos Santos, Maria de Nazaré Matos Pantoja, Maria Xavier da Silva, Maria Graciliana Saldanha, Maria dos Anjos Nunes da Silva, Marinalda Gomes Coutinho, Maria Marques Damasceno, Maria Amorim de Oliveira, Maria José Gonçalves de Souza, Maria Raimunda dos Santos Carvalho, Maria de Lourdes Fernandes, Manoel Nascimento de Oliveira, Maria Monte de Carvalho, Maria Ivelise de Freitas, Maria Iva Pereira da Silva, Maria Assunção Araújo da Rocha, Maria Dolores Cunha da Costa, Maria Alzira Raiol Mario Paixão de Araújo, Maria de Lourdes Santos Araújo, Mariana Soares Marinho, Marcos de Souza Coimbra, Maria José Pereira do Lago, Marina Rego Barros de Oliveira, Manoel Roberto Pimentel Filho, Naide Lameira Meninê, Onilde e Souza Teixeira, Osmarina Santa Brígida, Oscarina Nasci-

mento Magalhães, Eudônio Pereira Lima, Pedro Nunes da Gama, Raimundo Gregório Monteiro, Raimundo da Silva Corrêa, Raimundo Nunes do Nascimento, Raimundo Albuquerque da Costa, Rosa da Silva, Raimundo Ernesto Corrêa, Rosângela Carolina de Freitas da Silva, Raimundo Lopes de Lima, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo de Souza, Raimundo Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Silva Araújo, Roberto Sabado Pimentel, Raimundo Fonso e da Silva, Raimundo T. Fado de Vasconcelos, Raimundo Medeiros Sousa, Raimundo Norberto Ferreira da Rocha, Raimundo Mario de Oliveira, Raimundo Ferreira Ramos, Raimundo Corrêa, Raimundo Camilo Bentes, Landry Sales de Araújo, Sídria Serisimunda de Souza, Salin Francisco Jorge, Fleirentino dos Santos Monteiro, Resinha Baia Pinto, Talita Felix de Oliveira, Ubiratam Gonçalves de Sant'Anna, Ulisses da Cunha e Waldemar Luiz de Queiros.

E para constar mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

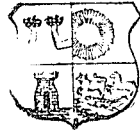
Dado e passado nesta Cidade de Belém, 31 de maio de 1954. — José Sarmanho, escrivão eleitoral

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 29ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona, os eleitores:

Antonia Rodrigues Pinheiro, eleitora inscrita na 5ª Zona Eleitoral de Salinópolis, Adelino Alves Ferreira, eleitor inscrito na 9ª Zona Eleitoral da Cidade de Curuçá, Bento Alves Bandeira Neto, eleitor inscrito na 4ª Zona Eleitoral da Cidade de Anhangá, Benedito Batista Cardoso, eleitor inscrito na 12ª Zona Eleitoral do Município de Cametá, Erima de Souza Machado, eleitora inscrita na 2ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Edvaldo Cordeiro Pinto, eleitor inscrito na 9ª Zona Eleitoral da Cidade de Curuçá, Elcilia dos Santos Pinto, eleitora inscrita na 9ª Zona Eleitoral da Cidade de Curuçá, Emerentina Moreira de Souza, eleitora inscrita na 15ª Zona Eleitoral do Município de Breves, Francisco Paixão eleitor inscrito na 4ª Zona Eleitoral do Município de João Coêlho, José Pinheiro de Sousa, eleitor inscrito na 4ª Zona Eleitoral de Brezança, José Alcinar Ferreira, eleitor inscrito na 9ª Zona Eleitoral da Cidade de Curuçá, Laurita de Jesus Modesto, eleitora inscrita na 9ª Zona Eleitoral da Cidade de Curuçá, Luiz Alves Moreira, eleitor inscrito na 1ª Zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Maria Meydir Matos dos Reis, eleitora inscrita na 22ª Zona Eleitoral de Óbidos, Maria da Glória Moreira de Souza, eleitora inscrita na 15ª Zona Eleitoral do Município de Breves, Nazilda dos Santos Cristo, eleitora inscrita na 9ª Zona Eleitoral da Cidade de Curuçá, Pedro Viana de Queiroz, eleitor inscrito na 20ª Zona Eleitoral da Cidade de Santarém, Pautela Tigueira Lopes, eleitora inscrita na 20ª Zona da Cidade de Santarém, Raimundo Alcino Napoleão da Silva, eleitor inscrito na 10ª Zona Eleitoral do Município de Viana, Urival Rabel, eleitor inscrito na 5ª Zona Eleitoral do Município de Maracaná, Viena Nascimento Reis, eleitora inscrita na 13ª Zona Eleitoral deste Estado, e Viriato dos Santos Barbosa, eleitor inscrito na 11ª Zona Eleitoral do Município de Guamá. E para constar mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de (5) dias, dentro do qual poderá os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, 31 de maio de 1954. — José Sarmanho, escrivão eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1954

PÁG. 270

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração  
Em 3/6/54

**Petições:**

Alice Cavalcante Coelho, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Alvaro de Sousa Pinto, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para os devidos fins.

Áurea Bonifácio da Silva, prosseguimento de processo — Ao Contencioso Municipal, para providenciar da competente ação.

Francisco de Araújo Lima, certidão de tempo de serviço — A Secretaria de Obras.

José Mathias Sampaio, contagem de tempo de serviço — Diga, com urgência, a Seção do Pessoal.

Percília Maria Macedo, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Pedro de Sousa Siqueira, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

Zeferino Joaquim de Andrade, aposentadoria — Diga a Seção do Pessoal.

**Ofícios:**

N. 114, do Contencioso Municipal, remete processos — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 70, do Serviço de Pronto Socorro, solicita providências — Lavre-se contrato, após a indispensável inspeção de saúde. O Dr. Carlos Amaral Costa deverá ser a partir de 1 de maio e os demais a partir de 1 de junho, todos com duração até 31 de julho. A Seção do Pessoal, com urgência.

N. 115, do Contencioso Municipal, solicita providências — encaminhe-se este expediente ao Diretor do D. P. A. C., através da Secretaria de Obras.

N. 70, da Câmara Municipal de Belém, faz comunicação — A Seção do Pessoal, para arquivar.

N. 116, do Contencioso Municipal, remete relatório da semana de 17 a 22 de maio de 1954 — Ciente, arquivar-se.

N. 246, do Serviço de Assistência Médica Social, atestado médico de Francisco Soares de Melo — A Seção do Pessoal, para providenciar com urgência.

N. 63, da Procuradoria da República, solicita providências — Diga o Dr. Procurador Geral.

N. 52, da Subprefeitura de Icoaraci, faz comunicação — A Seção do Pessoal, para os devidos fins.

N. 189, da Câmara Municipal de Belém — Ao Conselho de Montepio, para os devidos fins, através do Secretário Professor Clóvis Rego.

S'n. da Fiscalização, exoneração — A Seção do Pessoal, para a necessária anotação e a devida comunicação. A Secretaria de Fazenda.

N. 50, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações, recursos — Informe com urgência, o Protocolo.

**Memoranda:**

S'n. do Contencioso Municipal, faz participação — A Seção do Pessoal, para as anotações devidas.

Em 1/6/54

**Petições:**

Alzira Ferreira da Silva, obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Adelino Rocha de Sousa, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Armando Araújo, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. E., através da Secretaria de Obras.

Américo Marcolino da Rocha, contagem de tempo de serviço — Volte este processo ao D. M. E., através da Secretaria de Obras, para prestar o esclarecimento solicitado pela Seção do Pessoal.

Afonso Medeiros de Moraes, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Alfredo Rodrigues, contagem de tempo de serviço — Volte à Subprefeitura do Mosqueiro, através do Gabinete.

Anacleto Plautides da Silva, certidão de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Cândido Antônio Neto, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para prestar, através da seção competente, as informações solicitadas.

Cícero Pereira de Lima, contagem de tempo de serviço — Volte, com urgência, ao D. L. P., através da S. O.

Celine de Araújo A. Fonseca, dispensa de décimas — Diga o Contencioso Municipal.

Esperidião Coelho de Albuquerque, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Edgar do Nascimento Batalha, licença especial — A Secretaria de Obras, para informar.

Francisco Ataíde Pará, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Florianio Matias, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Feliciano Augusta Nobre Malcher, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Francisco Santos, licença especial — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Francisco Cerbino, reclamação — Ao Contencioso Municipal, para os devidos fins.

Henrique Cirilo dos Santos, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Izaías David Gomes, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

José Pedro da Silva, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Justo Márcio Pereira, licença especial — Encaminhe-se ao D. M. F. L., através do Gabinete.

João Corrêa de Macedo, contagem de tempo de serviço — Volte à Diretoria da Fiscalização, para completar os esclarecimentos solicitados pela Seção do Pessoal.

Joanilson Becker Agrassar, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

José Francisco de Araújo, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

José Magno da Fonseca, licença especial — A Secretaria de Fazenda, para encaminhar à Superintendência de Mercados no sentido de prestar o esclarecimento solicitado pela S. P.

João Gualberto, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Luiz Joaquim, contagem de tempo de serviço — Informe o D. M. E., através da Secretaria de Obras.

Manoel Antônio da Silva, aposentadoria — Inicialmente, vá à Secretaria de Obras.

Menezes & Filho, imposto de Indústria e Profissão — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Manoel das Neves Moraes, empréstimo de montepio — Como requer, nos termos da informação da D. D.

Nestor Cunha, empréstimo de montepio — Como requer, nos termos da informação da D. D.

Osmar Baracho Câmara, licença especial — Ao D. M. F. L., através do Gabinete.

Paulino Fontes, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Roberto de Almeida Henrique, licença especial — A Seção do Pessoal, para informar.

Raimundo Nonato Serra, contagem de tempo de serviço — Ao D. L. P., através da Secretaria de Obras, para esclarecer a situação do requerente.

Raimundo Antônio Conceição, contagem de tempo de serviço — Ao D. L. P., através da Secretaria de Obras.

Silvino Luiz Lobato, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Walter Palheta, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

**Ofícios:**

S'n. da Seção do Pessoal, faz solicitação — Ofício-se ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, solicitando a remessa dos assentamentos em referência.

N. 49, do Departamento de Estatística Municipal, faz remessa — Arquivar-se.

N. 117, do Contencioso Municipal, remete processos de aforamento — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 118, do Contencioso Municipal, solicita providências — Comuniquar-se.

N. 119, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 1931-52 de Raimundo Norato de Sousa — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 120, do Contencioso Municipal, solicita providências — Comuniquar-se.

S'n. da Necrópole de Santa Izabel, remete relatório da semana de 23 a 29 de maio de 1954 — Ciente, arquivar-se.

N. 400, da Secretaria de Obras, faz solicitação — atuado, informe a Seção do Pessoal: a) qual a situação do referido serventário no que toca à licença concedida; b) se outro funcionário se encontra substituindo o referido servidor.

N. 341, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para a devida resposta à Chefia de Polícia.

N. 50, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações — Diga o Contencioso sobre o que alega no informação retro, a protocolista desta Secretaria.

N. 15, da Fiscalização Municipal, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

N. 22, do Juiz de Direito da 6.ª Vara, faz solicitação — Ciente. Ao Comando do Corpo para arquivar.

**Memorandum:**

N. 98, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — Ao Sr. R. Poixe-se ato elogiando os elementos citados, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 103, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de valores — Ciente, arquivar-se.

N. 96, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — A Secretaria de Fazenda, para providenciar.

**Carta:**

De Amado Magno e Silva — Arquivar-se.